



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 024/68

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 01.07.68, sob a presidência do representante do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos da disposição do art. 20 de seu Regimento Interno, tendo em vista o constante do processo CNSP-064/68-E, e considerando:

a) a função social do seguro obrigatório de responsabilidade civil, dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres, regulado pela Resolução CNSP nº 25, de 18 de dezembro de 1967;

b) o fato de que os proprietários de pequenos veículos são via de regra trabalhadores, cobradores, etc., de modesta profissão;

c) a pequena potência dos veículos de até 150 cc de cilindrada;

d) a menor intensidade, nas zonas interioranas do País, do risco proveniente do tráfego desses veículos, cujos proprietários ou usuários, em sua maior parte, se encontram no meio rural;

RESOLVE:

Determinar a redução de 50% (cinquenta por cento) na tarifa da categoria 09, do subitem 1.1 da Parte V (Prêmio de Seguro), da Resolução CNSP nº 25/67, exclusivamente para os municípios de 200 mil habitantes, ou menos.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1968.

OSWALDO IÓRIO
Presidente do CNSP